

Á

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

N/Ref^a. 117/ 2018-03-06

Assunto: **ENVIO DE APRECIACÃO DA USC/CGTP-IN** ao Projecto
de Lei nº 649/XIII

**Reforça a proteção social e laboral dos pais num quadro de
assistência do filho com doença oncológica (PAN)
(Separata nº 83, DAR, de 6 de Fevereiro)**

Exm^{os}. Senhores,

Ao pronunciar-se sobre o projecto-lei em epígrafe, esta organização, remete o seu parecer no impresso próprio que envia, em anexo.

Certo que será tido em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da

USC/CGTP-IN

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII (.ª) Projeto de Lei n.º 649/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, nº. 640 – 2º. Esqº.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.comContributo: Projecto de Lei nº 649/XIII Reforça a protecção social e laboral dos pais num quadro de assistência do filho com doença oncológica (PAN)
(Separata nº 83, DAR, de 6 de Fevereiro

Este projecto pretende reforçar os direitos das mães e pais trabalhadores em caso de doença oncológica dos filhos, considerando a importância fundamental e a grande exigência do acompanhamento familiar das crianças neste tipo de quadro clínico.

Este reforço de protecção traduz-se essencialmente no alargamento da actual licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica, licença esta que passa a ser prorrogável para além dos 4 anos, desde que a necessidade desta prorrogação seja justificada pela evolução da doença; simultaneamente, prevê-se a possibilidade de ambos os progenitores poderem requerer a licença ao mesmo tempo em determinadas fases da doença.

Esta Organização sindical considera que o projecto tem carácter positivo e poderá constituir um primeiro passo importante no alargamento dos direitos das mães e pais trabalhadores cujos filhos estejam afetados de doenças que, como a doença oncológica, exijam uma maior dedicação parental.

Data Coimbra, 2018-03-06

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.